

## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Altera a referência salarial do emprego público permanente de Especialista em Saúde II – Neuropsicologia, constante na Lei Complementar nº 185, de 6 de junho de 2023.

**JOSÉ LUIS RICI,** Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a referência salarial do emprego público de Especialista em Saúde II - Neuropsicologia, constante na Lei Complementar nº 185, de 6 de junho de 2023, para a referência "ES-I".

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 5 de julho de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO** 

Secretário Municipal de Governo